

SEXTO TERMO ADITIVO referente ao **CONTRATO N.º 01/2013** – celebrado entre a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA- COMEC** e a empresa **TUCUMANN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, que tem por objeto Execução de obras de infraestrutura urbana da Região Metropolitana de Curitiba – **REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA PEDREIRA** (vias Radiais de Integração Metropolitana), de acordo com os projetos de engenharia fornecidos pela COMEC e demais anexos, integrante do Programa Pró Transporte, do Ministério das Cidades, PAC da Mobilidade – Copa do Mundo 2014, referente ao contrato de financiamento n.º. 319.701-29/10, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o governo do Estado do Paraná.“.

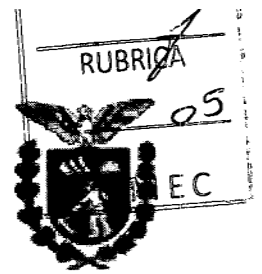
A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

- **COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027, de 29 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.820.337/001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, n.º 274, Bloco 3, Santa Cândida, Curitiba/Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Omar Akel, de um lado e, de outro lado, a empresa **TUCUMANN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 81.750.697/0001-10, com sede à Avenida Três Marias nº 868, na cidade de Curitiba, neste ato representada por **JOÃO ACHILLES GRENIER GLÜCK**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF n.º. 608. [REDACTED]-53, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente Termo Aditivo (6º) referente ao Contrato n.º 01/2013, atendendo ao contido no Protocolo n.º 13.457.623-5 e apensos e nas Leis n.º 15.608/07 e 8.666/93, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo possui como objeto a alteração de valores, consoante análise da Supervisão de Obras da COMEC.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR - O valor do presente aditivo, conforme demonstrado em Planilha de Aditivo anexada ao protocolado, é de R\$ 254.477,46 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos), valor este equivalente a 0,97% (noventa e sete centésimos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.



E por assim estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


Curitiba, 13 de Novembro de 2015.


COMEC- COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

OMAR AKEL


TUCUMANN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
JOÃO ACHILLES GRENIER GLÜCK

TESTEMUNHAS

BRUNO VILIANI SOUZA 

RG 6.783.081-4

Berenia dos Santos
RG 10.328.194-6

